TCE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TCE 2005
TCE 1915
BAHIA

RESOLUÇÃO Nº067 DE 22 setembro de 2005

Dispõe sobre a criação, em regime especial, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, da Unidade de Execução Local (UEL), prevista no Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios (PROMOEX), e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, reunido em sessão plenária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a assinatura, em 14 de setembro de 2005, do Contrato de Empréstimo do PROMOEX entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e dos Convênios entre o Governo Federal e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Instituto Ruy Barbosa (IRB);

CONSIDERANDO que o Projeto de Modernização do Controle Externo do TCE-Bahia será executado com recursos de financiamento oriundos do mencionado Contrato de Empréstimo e de contrapartida a cargo do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Unidade de Execução Local (UEL) do PROMOEX no âmbito deste Tribunal de Contas, composta por 04 (quatro) coordenadores: Coordenador Geral, Coordenador Técnico, Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador de Monitoramento e Avaliação, em atendimento às exigências do BID;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências, especialmente quanto à definição das competências da Unidade de Execução Local (UEL), visando à implementação do referido Projeto a partir do segundo semestre do corrente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Execução Local (UEL), subordinada à Presidência, e criadas, em regime especial, no âmbito do Tribunal de Contas

do Estado da Bahia, 04 (quatro) funções técnicas de gerente de auditoria, enquanto durar a execução do PROMOEX, para serem ocupadas pelos Coordenadores Geral, Técnico, Administrativo-Financeiro e de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º Compete à UEL, através do:

I - Coordenador Geral:

a) relacionar-se com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Instituto Ruy Barbosa (IRB) e com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), no que tange às atividades relativas à execução do projeto, bem como dar cumprimento às orientações do programa nacional;
b) promover a interação da equipe responsável pela execução do projeto do TCE/BA, prestando informações oriundas dos agentes envolvidos (MPOG, BID, IRB e ATRICON) e orientando quanto às diretrizes por eles estabelecidas;
c) representar o Tribunal de Contas, no âmbito do projeto, junto às Unidades de Execução Local dos Tribunais, à Direção Nacional do PROMOEX, ao BID, ao MPOG e à STN;
d) prestar informações ao BID, ao MPOG e a equipes de auditoria interna e externa;
e) articular-se com as unidades técnicas e administrativas envolvidas com os investimentos consignados no projeto, promovendo reuniões de avaliação;
f) revisar, aprovar e apresentar à Direção Nacional do PROMOEX/UCP/MPOG eventuais alterações no projeto;
g) coordenar a elaboração, revisar, aprovar e encaminhar à Direção Nacional do PROMOEX/UCP/MPOG o Plano Operativo Anual (POA), conforme prazo estabelecido;
h) aprovar e encaminhar à Direção Nacional do PROMOEX/UCP/MPOG e demais órgãos competentes os informes e relatórios especificados nas Normas Gerais e Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo;
i) preparar a solicitação quanto à alocação de recursos da contrapartida local nas propostas orçamentárias do Estado;
j) coordenar, revisar e aprovar o plano anual de aquisições/contratações;
k) aprovar as solicitações de aquisição de bens e contratação de serviços, bem como supervisionar os respectivos processos;
l) coordenar, revisar e aprovar o plano anual de treinamento;
m) coordenar a elaboração de manuais/normas/rotinas relativos ao projeto;
n) revisar, aprovar e encaminhar à Direção Nacional do PROMOEX/UCP/MPOG as programações orçamentárias e financeiras anuais e semestrais;
o) revisar, aprovar e encaminhar à Direção Nacional do PROMOEX/UCP/MPOG as solicitações de desembolso, incluindo a documentação comprobatória do uso dos recursos;

p) coordenar o acompanhamento da execução (cronogramas físico e financeiro) e a avaliação dos resultados do projeto, de forma a possibilitar a tomada de decisões com vistas à correção de eventuais desvios;
q) divulgar as ações do projeto, interna e externamente;
r) informar à alta administração do TCE-BA sobre as ações desenvolvidas no âmbito do projeto, bem como comunicar sobre eventuais desvios que necessitem de sua intervenção para seu saneamento;
s) apresentar, aos órgãos competentes, a prestação de contas acerca da utilização dos recursos utilizados no projeto e de seus resultados.

II - Coordenador Técnico:

a) orientar as unidades técnicas e administrativas do TCE quanto às normas e regulamentos pertinentes;
b) elaborar o POA, juntamente com os demais coordenadores;
c) acompanhar o cumprimento das metas do Projeto e efetuar o respectivo registro físico no Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP;
d) identificar e promover os meios necessários à correção de possíveis falhas técnicas ocorridas durante a execução do projeto;
e) elaborar manuais/normas/rotinas e termos de referência (TRs), juntamente com os demais coordenadores;
f) subsidiar a elaboração do plano anual de aquisições/contratações e de treinamento;
g) acompanhar a execução dos contratos;
h) informar ao Coordenador Geral sobre os resultados alcançados e eventuais problemas identificados.

III - Coordenador Administrativo-Financeiro:

a) consolidar as propostas orçamentárias e financeiras anuais e semestrais do projeto;
b) planejar a alocação de recursos da contrapartida local nas propostas orçamentárias do Estado;
c) efetuar o registro contábil e financeiro das transações no SGP;
d) elaborar os demonstrativos contábeis e financeiros do projeto;
e) elaborar e acompanhar o cronograma financeiro do projeto;
f) realizar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira do projeto;
g) acompanhar os processos licitatórios;
h) efetuar o controle patrimonial dos bens adquiridos através do projeto;
i) estabelecer e monitorar os indicadores financeiros;
j) gerenciar e conciliar a movimentação da conta bancária específica dos recursos referentes ao projeto;
k) elaborar relatórios periódicos sobre o acompanhamento orçamentário e financeiro do projeto;
l) participar da elaboração do POA, no âmbito de sua competência;

m) preparar as solicitações de desembolso, incluindo a documentação acerca do uso dos recursos do projeto;
n) elaborar o plano anual de aquisições/contratações;
o) sistematizar e guardar toda a documentação relativa ao projeto, em especial a necessária à prestação de contas e às auditorias;
p) preparar a prestação de contas acerca do uso dos recursos oriundos do financiamento, junto à Coordenação Geral e ao BID;
q) cumprir as exigências administrativas e financeiras do BID;
r) informar ao Coordenador Geral sobre os eventuais problemas identificados.

IV - Coordenador de Monitoramento e Avaliação:

a) subsidiar a elaboração do POA, promovendo a sua compatibilização com os Planos Estratégico e Operacional do TCE-BA;
b) avaliar os resultados do projeto, através dos indicadores de desempenho definidos para a aferição do cumprimento de metas;
c) elaborar relatórios de progresso da execução do projeto, conforme prazos estabelecidos;
d) elaborar relatórios periódicos de avaliação das ações implementadas, sugerindo correção de desvios eventualmente identificados;
e) articular-se com as unidades técnicas e administrativas envolvidas com os investimentos consignados no projeto, promovendo reuniões de avaliação;
f) propor o aprimoramento dos indicadores de desempenho do projeto, quando necessário;
g) informar ao Coordenador Geral sobre os resultados alcançados e eventuais problemas identificados.

Parágrafo Único - A UEL contará, ainda, com o apoio de servidores para a realização de atividades de suporte, no que tange à organização de arquivos, agendamento e registro de reuniões, elaboração de correspondências e expedientes, digitação, reprografia, suprimento de materiais e equipamentos, organização de viagens e outras atividades correlatas.

Art. 3º Visando ao alcance das metas do projeto e à consecução dos objetivos estabelecidos, a UEL deverá articular-se com as unidades técnicas e administrativas deste Tribunal de Contas e promover reuniões periódicas para a elaboração dos planos operativos anuais, bem como para o monitoramento das ações e avaliação dos resultados alcançados.

Parágrafo Único - As reuniões destinadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do projeto contarão com a presença de representantes das unidades técnicas e administrativas deste Tribunal, responsáveis pela execução das metas consignadas no projeto, e serão registradas em ajuda memória, assinada pelos membros da UEL e representantes presentes.

TCE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2005.

Cons. MANOEL FIGUEIREDO CASTRO, Presidente

Cons. ANTONIO HONORATO DE CASTRO NETO, Vice-Presidente

Cons. ANTÔNIO FRANÇA TEIXEIRA

Cons. PEDRO HENRIQUE LINO DE SOUZA

Cons. RIDALVA CORREA DE MELO FIGUEIREDO

Cons. URSICINO PINTO DE QUEIROZ

Substª Cons. MARIA DO CARMO DE MACÊDO CADIDÉ

CONFERIDA A DECISÃO:
Sala das Sessões, em 22 /09/2005

Secretário Geral

FUI PRESENTE:

Representante do Ministério Público